

Assunto: Processo FUNAI/BSB/0271/94. Referência: Terra Indígena ARIRAMBA. Interessado: Grupo Indígena Mura. EMENTA: Aprova o relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/0271/94, e considerando o Resumo do Relatório de Identificação, de autoria da antropóloga Eliane da Silva Souza que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

DOU  
19-05-98  
10-2  
Sec 1

1. Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena ARIRAMBA de ocupação do respectivo grupo tribal Mura, com superfície e perímetro aprovados de 10.762 hectares e 72 km respectivamente, localizada no município de Manicoré, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Amazonas, do Resumo do Relatório Circunstanciado, Memorial Descritivo, Mapa e Despacho, na conformidade do § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775/96.

3. Determinar que a publicação referida no item acima, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA ARIRAMBA

Referência: Processo FUNAI/BSB/0271/94; Denominação: Terra Indígena Ariramba. Localização: Município de Manicoré, Estado do Amazonas. Superfície: 10.762 ha (dez mil setecentos e sessenta e dois hectares) - área Ariramba: 9.800 ha; área Igarapé dos Mura: 890 ha; área Mura do Baetas: 72 ha. Perímetro: 72 km (setenta e dois quilômetros) - área Ariramba: 53 km; área Igarapé dos Mura: 15 km; área Mura do Baetas: 4 km. Sociedade Indígena: Mura. População: 73 (setenta e três) pessoas (1996). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico instituído pela Portaria nº 388, de 31 de maio de 1996, coordenado pela antropóloga Eliane da Silva Souza.

CARACTERIZAÇÃO

Os primeiros esforços do extinto Serviço de Proteção ao Índio-SPI em reconhecer as terras de ocupação tradicional indígena Mura, no sul do Amazonas, partiram da Ajudância do Madeira, subordinada à 1ª Inspeção Regional do Amazonas e Acre-IAR que, amparada pela Lei nº 941, de 16 de outubro de 1917, de concessão de terras estaduais destinadas aos índios, identificou diversos lotes, os quais fundamentaram a proposta das áreas que formam a Terra Indígena Ariramba, entre eles dois incidentes na região do lago Baetas, a saber: Capoeira Grande e Piquiá. Durante os trabalhos em campo, a equipe técnica constatou a necessidade efetiva de três áreas específicas para assegurar a sobrevivência do grupo. A primeira, e maior em extensão, denominada Ariramba, trata-se de área de ocupação permanente, imprescindível para a realização de suas atividades produtivas, onde localizou-se a aldeia Piquiá, palco dos conflitos de ordem fundiária que culminaram, em 1994, na expulsão de algumas famílias indígenas da área. A segunda, denominada Igarapé dos Mura, caracteriza-se por ser o espaço destinado à manutenção de roças, principal fonte de subsistência do grupo. A terceira área, denominada Mura do Baetas, a menor em extensão, é área de habitação, onde está situada a aldeia Baetas e o cemitério.

1- DADOS GERAIS

A Terra Indígena Ariramba, composta pelas áreas: Ariramba; Igarapé dos Mura e, Mura do Baetas, está situada à margem esquerda do rio Madeira e abrange a região do lago Baetas. A única via de acesso é a fluvial, pelo rio Madeira, no trecho entre Manaus (AM) e Porto Velho (RO).

Espalhados em vários municípios do Estado do Amazonas, os Mura apareceram nas fontes histórico-documentais dos séculos XVIII e XIX, como o paradigma dos índios bárbaros, ou "de corso", imagem náutica utilizada para caracterizar os povos que constituíam uma ameaça aos empreendimentos coloniais, roubando e saqueando as aldeias dos demais índios e as embarcações coloniais. Exímios pescadores e navegadores, os Mura utilizavam suas próprias embarcações como moradia e deslocavam-se rapidamente, tanto no rio Madeira quanto nos seus tributários, à procura de lugares abundantes em peixe e caça. A população levantada pelo grupo técnico, durante os trabalhos em campo, soma um total de setenta e três pessoas, distribuídas em 11 famílias nucleares, efetivamente residentes na aldeia Baetas, situada na área Mura do Baetas.

O Serviço de Proteção ao Índio-SPI, por meio da Ajudância do Madeira, subordinada à 1ª Inspeção Regional do Amazonas e Acre-IAR, reconheceu uma série de áreas localizadas nos Municípios de Manaus, Manicoré, Itacoatiara e Borba, nas décadas de 10 e 20, sob a forma de pequenos lotes de terras, hoje sabidamente insuficientes à sobrevivência e manutenção do grupo, amparados por uma concessão estadual de terras, determinada pela Lei nº 941, de 16 de outubro de 1917. Os primeiros documentos sobre a localização dos lotes foram resgatados pela 1ª Delegacia Regional de Manaus-IADR, na década de 70, o que permitiu a retomada do procedimento de demarcação, tomando por base as descrições destes lotes, entre eles dezoito incidentes no Município de Manicoré, e as reivindicações indígenas.

Importa ressaltar, no que se refere à distribuição espacial da população Mura, que as áreas Ariramba, Igarapé dos Mura e Mura do Baetas formam um conjunto inseparável, pois todas são ocupadas em caráter permanente, de acordo com os ciclos sazonais que marcam a vida cotidiana do grupo e o calendário de atividades produtivas, quais sejam: a pesca, a caça, a agricultura de subsistência, como o cultivo da mandioca destinada à produção de farinha e a coleta de castanha. A produção da farinha e a castanha *in natura* são utilizadas nas suas trocas comerciais por produtos industrializados de primeira necessidade com os barcos tipo regatão que circulam no rio Madeira.

1.1- HISTÓRICO

As primeiras referências do contato entre os Mura e colonizadores encontram-se na documentação jesuítica, em carta do Padre Bartholomeu Rodrigues, no ano de 1714, e na lista de índios conhecidos no rio Madeira, encomendada pelo superior da Ordem, Padre Jacinto de Carvalho, junto aos Torá, os Pama, os Caripuna, os Unicoré, os Aripuanã e os Iruri.

A Companhia de Jesus é a responsável pelas primeiras tentativas de mobilização das forças coloniais para uma guerra de extermínio contra essa população indígena, cujos documentos básicos encontram-se nos Autos da Devassa Contra os Índios Mura do Rio Madeira e Nações do Rio Tocantins (1738-1739), (Universidade de Manaus/MINC/Pró-Memória/INL, Manaus, 1986). Segundo o Frei Manoel Mourão, em um dos depoimentos contidos nos Autos, "os jesuítas não estavam no Madeira evangelizando e reduzindo os índios nos aldeamentos portugueses, estavam sobretudo colhendo cacau".

O tratamento opressivo dispensado aos índios com a continuidade da imposição de trabalhos forçados e as expedições punitivas, criaram condições para a participação dos Mura, ao lado dos negros, no movimento denominado Revolta da Cabanagem, que aterrorizou os setores dominantes da Amazônia nos anos de 1834-1840 e resultou em verdadeiro massacre dos revoltosos, causando cerca de 30.000 mortos, o equivalente a 1/5 da população total da Província do Amazonas (Hemming, 1978:237).

A repressão aos Mura foi violenta, restando poucos milhares, em 1840. Um dos feitos mais expressivos, e que haveria de lhes causar dura perseguição, durante e após a rebelião, foi a derrota e a morte que impuseram a Ambrósio Pedro Ayres Bararóá, líder da expedição punitiva aos pontos cabanos no lago do Autazés: "o comandante do rio Negro, Ambrósio Pedro Ayres, ao passar entre duas ilhas foi atacado por sete canoas de rebeldes, a maior parte Mura, e defendendo-se até quase noite, tentou salvar-se em terra; mas foi agarrado e morto cruelmente" (Moreira Neto, 1988:109). A participação dos Mura na Revolta da Cabanagem rendeu-lhes um novo período de represálias, o que levou a um novo declínio demográfico.

A partir de 1850, os Mura voltaram a empreender ataques à viajantes, soldados e missionários. As aldeias localizavam-se nos lagos Capanã Grande, das Onças, Acará, Maria Pau, Uauara, Arary, Jacaré e no rio Jumas. Em 1853, os Mura foram localizados nas seguintes aldeias, todas na região do rio Madeira: Sapucaia-oroca, Mataurá, Atininga, Matupiri, Manicoré, Capanã, Uarapiara, Baetas, Carapanatuba, Crato, Três Casas, lagos do Antonio, Lago das Onças, Grande, Acará, Uauara, Aracu, Jacaré, Araia e Chaves.

As fontes do séculos XVIII e XIX, estimam a população Mura entre 30.000 e 60.000 índios, fato que denota uma gigantesca espacialidade destes índios. Porém os estudos da etnologia mura alertam que se deve considerar o nomadismo e o movimento de pequenos grupos como um dos fatores determinantes desta espacialidade, que avança e se desloca do rio Madeira para o Japurá, reproduzindo os preconceitos e imprecisões que marcaram as fronteiras coloniais. Os Mura limitaram-se cada vez mais ao vale do rio Madeira, a partir de meados do século XIX, onde não estiveram a salvo dos ataques periódicos da população regional ou de seus inimigos tradicionais, os Mundurukú e os Parintintin. O decréscimo posterior da população Mura acompanha as severas taxas que caracterizam a história recente da maioria dos povos indígenas da região amazônica.

No ano de 1856, um *Mapa Estatístico dos Aldeamentos de Índios*, publicado em anexo ao relatório anual do Ministério do Império, indicava, em toda a província do Amazonas, não mais de 1.300 índios Mura, aldeados em oito povoações subordinadas às *diretorias parciais* de Sapucaia-oroca, Autazes, Tijuca-murutinga e Aribá. Esse número indica um rápido decréscimo da população Mura que, ao mesmo tempo, tende a abandonar seus territórios tradicionais no Japurá, Negro, Purus, Juruá e Solimões, para concentrar-se, principalmente, no vale do rio Madeira. A maior dispersão dos Mura, no decorrer dos séculos XVIII e XIX, pela corrente principal do Amazonas e pelos seus tributários a montante do Madeira, além dos conflitos aqui apontados, podem ser explicados pela maestria dos Mura como navegadores e pela busca permanente de novas áreas de caça e pesca. A partir do século XX, a atuação do SPI na região foi de fundamental importância para o desenvolvimento das

comunidades Mura, atrasando o processo de expropriação das terras indígenas. Daí resultaram as dezenas de pequenos lotes de terras destinados às populações indígenas na Amazônia, doados pelo Estado.

Em 1926, vários documentos do SPI referem-se à existência dos Mura habitando a região do vale do rio Madeira. O posto indígena, único meio de atuação do SPI, forneceu às comunidades indígenas produtos agrícolas e artigos industrializados, incentivou a lavoura e iniciou projetos econômicos na região. Calcula-se que a população Mura, distribuída nos rios Madeira, Manicoré, Autaz, Purus e Urubu, somava cerca de 1.400 pessoas. Nimuendaju relacionou, naquele ano, cerca de 1.390 Mura, em vinte e seis aldeias no Madeira, Autaz e Urubu, com admissão de um total máximo de 1.600 índios.

O esforço do SPI na região do Madeira significou um resgate territorial de extrema importância para os Mura, visto que, na década de 40, a 1ª IR promoveu o reconhecimento dos limites dos lotes de terras mura, expulsão dos intrusos das áreas, implantou projetos de comercialização da castanha e atividades pecuárias.

Em pesquisa sobre os Pirahã, Adélia Engrácia de Oliveira percorreu a região do vale do Madeira, durante a década de 70, observando a presença dos Mura nas terras identificadas por este Grupo Técnico, além de encontrar comunidades Mura localizadas na região próxima ao rio Solimões. O estudo mais recente sobre os Mura encontra-se no Projeto Madeira: Levantamento das Populações Indígenas do Médio Madeira, de Lange & Heringer, 1981.

## 2- HABITAÇÃO PERMANENTE

As casas indígenas são compostas por famílias nucleares, construídas com material proveniente da floresta, são simples e altas. Estas famílias possuem parentes Mura nos lagos Capanã e Jauri, além dos rios Manicoré, Mataurá e Uruá. As três áreas de ocupação atual, Ariramba, Igarapé dos Mura e Mura do Baetas, formam um conjunto imprescindível à preservação dos recursos naturais existentes na área, garantindo a sobrevivência e manutenção dos índios. Ressalta-se que estas terras, secularmente habitadas pelos Mura, foram visitadas por Curt Nimuendaju e englobam a proposta apresentada pelo SPI para estes índios.

A área Ariramba, possui como limites naturais os igarapés Baetas, Ariramba, São Domingos, passando por outros dois igarapés sem denominação até o encontro com o igarapé Vencedor, indo até a cabeceira do igarapé Cancão, encontrando com o igarapé Gavião e fechando no lago Baetas. A aldeia denominada Piquiá é utilizada pelos Mura nos meses de dezembro a abril para a coleta de castanha, localiza-se atualmente à margem esquerda do lago Baetas e sua distância da aldeia Baetas é de, aproximadamente, duas a três horas em barco com motor de rabeta.

A área Igarapé dos Mura, também denominada "Queimadinha", é reconhecida pelos regionais como terra de uso tradicional indígena, faz parte do espaço utilizado para as incursões na mata a procura de caça e seus igarapés são bastante piscosos. Nesta área estão situados os roçados, utilizados com predominância no plantio da mandioca e localizada a matéria-prima necessária para os índios construírem suas casas.

A área Mura do Baetas, onde está situada a aldeia Baetas, com as casas dispostas irregularmente ao longo da margem esquerda do rio Madeira, trata-se de um pequeno trecho de terra onde não há espaço para o cultivo e manutenção de roças porque parte significativa da área permanece alagada durante todo o período das chuvas. Esta área é indispensável para a manutenção das relações entre os Mura e a sociedade envolvente, serve de ligação entre as demais áreas que formam a Terra Indígena Ariramba, e como ponto estratégico para ocorrerem as trocas comerciais com os barcos tipo regatão que fazem a linha fluvial entre Manaus e Porto Velho.

## 3- ATIVIDADES PRODUTIVAS

Os Mura praticavam, no passado, uma agricultura rudimentar de mandioca e de milho. A coleta de frutos silvestres era importante em sua economia de subsistência, mas como testemunha Nimuendaju, eles eram, acima de tudo, grandes pescadores e caçadores de animais de água doce como tartarugas, peixe-boi e pirarucu. Além de arcos e flechas, utilizavam com grande perícia o arpão na captura de animais maiores. Os Mura foram exímios e rápidos navegadores, suas embarcações originais eram feitas de casca de árvore.

A pesca é a atividade de subsistência mais importante e a principal fonte de proteínas do grupo. Os Mura são excelentes pescadores, e as pescarias podem ser individuais ou pela família nuclear ou, ainda, em grupos masculinos. É utilizado o anzol e linha de nylon, podendo ser utilizado também o arco e flecha ou o arpão. As canoas servem tanto como meio de transporte quanto para acondicionar a mandioca, de molho, às margens do lago Baetas ou dos igarapés, para fabricação de farinha.

Durante a estiagem, no período do verão, desenvolvem a pesca, com mais intensidade, nos lagos, igarapés, igapós e nos poços formados na mata com a vazante. Os peixes mais apreciados são o pirarucu, tucunaré, pintado e tambaqui, entre outros. O inverno é considerado época de escassez pela dificuldade em capturá-los, uma vez que este é o período em que as águas se espalham e com elas os peixes.

A caça é realizada individualmente ou em grupos masculinos. Pode-se levar cachorros, que ajudam na localização dos animais da floresta. Atualmente, os homens caçam de espingardas e, ocasionalmente, de arco e flecha. As caçadas são raras devido à escassez de chumbo e pólvora.

A atividade agrícola está concentrada no plantio da mandioca brava para produção de farinha, que os Mura consomem e utilizam na troca de mercadorias com os regatões. Além da mandioca, os Mura cultivam em seus roçados a banana, a cana-de-açúcar, o abacaxi, o milho, o cará e a batata doce. Os instrumentos de trabalho: os terçados, os machados e as enxadas, são adquiridos através dos regatões em troca da farinha, castanha, sorva e óleo de copaíba. Atualmente, os Mura preparam farinha de mandioca usando o tipiti e o forno, na casa de farinha. Praticam ainda a coleta de frutos silvestres como o açaí, o dendê, o pataú, pupunha, palmitos de tucumã, andiroba, além da coleta de castanha praticada no período entre os meses de dezembro a abril.

A coleta é comumente desenvolvida por todo o grupo, dela participam: homens, mulheres e adolescentes. A castanha é o principal produto coletado, junto com a sorva e a copaíba, além de mel, tubérculos e coquinhos. Coletam ainda madeira e palha destinadas à construção das moradias e confecção de utensílios domésticos. Não foi observada a presença de criação de animais para o consumo.

Doc  
19-05-98  
MMB

11

#### 4- RECURSOS AMBIENTAIS

A Terra Indígena Ariramba localiza-se na região amazônica, caracterizada pela grandiosa biodiversidade formada por complexos conjuntos de ecossistemas, que englobam as condições indispensáveis a manutenção das atividades produtivas e ao bem estar econômico e cultural dos índios Mura, garantindo-lhes sua permanência e sobrevivência no local.

O solo predominante nesta região é classificado como Latossolo Amarelo Álico, textura argilosa, geralmente ácido e muito profundo, favorável ao desenvolvimento de espécies arbóreas. O relevo é plano com declividade de 0 a 2% e erosão nula. Sua superfície é coberta por uma vegetação do tipo Floresta Ombrófila Densa, apresentando árvores de grande porte como, castanheira, seringueira, itaúba, sucupira, além de diversas espécies vegetais que produzem frutos com sementes oleaginosas utilizadas na produção de óleos medicinais a exemplo da andiroba e copaíba.

Situada na área de influência de diversos Igarapés, igapós que convergem para o grande lago Baetas, de formato alongado com extensão aproximada de 9 km, a área Mura do Baetas representa o ponto de referência para os índios, tanto na interligação das três áreas Mura, quanto no uso cotidiano para captura de várias espécies de peixes. A área Igarapé dos Mura, situada na margem direita do lago Baetas, é de fundamental importância na preservação dos recursos ambientais e local propício para a construção de nova aldeia decorrente do crescimento populacional.

Um dos recursos naturais mais utilizados pelos índios se concentra nas "pontas de castanha", localizadas sobretudo na área Ariramba. A castanha *in natura* constitui-se num dos principais produtos coletados e comercializados junto aos regatões que navegam no rio Madeira, assim como a farinha de mandioca, nas trocas por produtos manufaturados. As três áreas Mura estão situadas numa região configurada pela existência de uma fauna extremamente rica e diversificada, as quais se constituem territórios de caça do grupo indígena.

#### 5- REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL

As informações disponíveis sobre população não permitem calcular as taxas de natalidade e mortalidade

do grupo nos últimos anos. Porém observa-se um crescimento com variação de 102,78% devido ao trânsito de índios entre as diversas áreas por eles ocupadas no período de 1981 à 1996, ou seja, entre o levantamento realizado pelos autores do Projeto Madeira e o levantamento realizado pelo grupo técnico. Este último apontou uma população predominante de crianças, com percentual de 39%, e de adolescentes com percentual de 22% do total da população indígena. O fato dos Mura estarem em contato com a população "branca", há mais de 200 anos, provocou uma significativa alteração nos traços da cultura tradicional, inclusive com a perda da língua original. Absorvidas as características da religiosidade regional, atualmente, a comunidade indígena considera as festas dos santos católicos uma tradição sua, visto que foram repassadas pelos seus ancestrais.

O conjunto das três áreas identificadas como Terra Indígena Ariramba formam um todo indissociável e necessário à reprodução física e cultural do grupo indígena. A área Ariramba é o local onde se encontram os castanhais, a área Mura do Baetas é utilizada como moradia permanente e a área Igarapé dos Mura é utilizada, principalmente, na manutenção das roças.

#### 6- SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O levantamento fundiário da Terra Indígena Ariramba, áreas: Ariramba, Igarapé dos Mura e Mura do Baetas, não localizou a presença de ocupantes não-índios com benfeitorias no interior das mesmas. Apenas na área Ariramba, constatou-se a incidência de dois títulos dominiais, ambos da empresa Agropecuária Unidos da Rocha Ltda-AURA. De acordo com informações prestadas pelos índios Mura, os conflitos com a empresa AURA iniciaram a partir da década de 90, quando foram denunciados como invasores de suas próprias terras pelo Sr. Dimas Fernandes Feio, aos representantes da AURA, proprietária de dois imóveis, Cancão e Piquiá, incidentes na terra indígena. Em 1994, algumas famílias de índios foram expulsas da aldeia Piquiá, sofrendo inclusive ameaças de morte.

A empresa agropecuária, inconformada só com a expulsão dos índios, moveu uma Ação de Manutenção de Posse (Processo nº 004 de 11.01.1994) contra algumas lideranças indígenas. Os réus foram citados, mas não compareceram à audiência. O processo não teve contestação da parte dos índios, ocorreu então a revelia, e o Juiz substituto da Comarca de Manicoré, Sr. José Ribamar Costa Soares, sentenciou, em 24.03.1994, favorável a empresa. A FUNAI apresentou recurso pelo Processo nº 96.1000138-6, que está em tramitação na esfera federal.

Os imóveis incidentes na Terra Indígena Ariramba possuem a seguinte cadeia dominial: o imóvel Piquiá, conforme título definitivo expedido pelo Governo do Estado do Amazonas, de 20.12.1927, e transcrito em título aquisitivo - escritura pública de compra e venda - adquirido por João Nogueira de Sena em 12.11.1960, foi registrado em 13.05.1980, no CRI-Manicoré, matrícula nº 288, livro 7-C às fl. 142/v, com uma área aproximada de 2.455,27 ha. Em 28.12.1979, o referido imóvel foi adquirido pela empresa J. ROCHA, representada pelo seu titular Joaquim Avelino Rocha. Em 13.05.1980, o imóvel foi adquirido pela empresa AURA, representada pelo seu sócio titular Gileno Vieira da Rocha; o imóvel Cancão, também consta com título definitivo expedido pelo Governo do Estado do Amazonas, em 07.05.1924, foi adquirido pelo mesmo proprietário do imóvel Piquiá, transcrito em título aquisitivo em 12.11.1960, registrado no CRI-Manicoré, matrícula nº 289, livro 7-C às fl. 143/v, em 13.05.1980, com uma área aproximada de 2.118,27 ha. A partir daí seguiu a mesma cadeia dominial do imóvel Piquiá, descrita acima.

A situação fundiária atual da Terra Indígena Ariramba reveste-se de seriedade e preocupação, o conflito na área é iminente. Para os índios Mura, o esbulho do seu território trouxe descontentamento e, principalmente, a impossibilidade de usufruírem livremente das únicas fontes de subsistência do grupo. Ressalta-se que a comunidade ocupa tradicionalmente a área em litígio.

Quadro atual da situação ocupacional dos não-índios

Nome do ocupante	Nome da ocupação	Ano da ocupação
Agropecuária Unidos da Rocha Ltda	Piquiá	1980
Agropecuária Unidos da Rocha Ltda	Cancão	1980

#### 7- CONCLUSÃO

A definição da proposta de limites da Terra Indígena Ariramba foi elaborada durante os trabalhos de levantamento de dados e fechada em reunião na aldeia Baetas, com a comunidade indígena. Vale ressaltar que a Terra Indígena Ariramba - áreas: Ariramba; Igarapé dos Mura; e, Mura do Baetas - é um conjunto de áreas de ocupação permanente Mura, sendo elas imprescindíveis para a sobrevivência física e cultural do grupo indígena Mura abrangendo uma superfície total de 10.762 ha e perímetro total de 72 km, aproximadamente.

Conclui-se pelo exposto ao longo do relatório que historicamente, e de fato, essas terras são imemoriais e de tradicional ocupação Mura, tendo sido, inclusive, objeto de concessão parcial pelo Estado do Amazonas, nas décadas de 10 e 20, o que só não foi efetivado pelas dificuldades encontradas pelo então SPI em concluir a sua demarcação. A proposta de limites para a Terra Indígena Ariramba contempla as quatro situações previstas no artigo 231 da Constituição Federal, ou seja, as áreas habitadas em caráter permanente pela comunidade indígena, as utilizadas para suas atividades produtivas, aquelas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural. É parte constitutiva deste Resumo o Memorial Descritivo e o Mapa de Delimitação da Terra Indígena Ariramba, em anexo.

Doc  
19.05.98  
MM D 0 0 0 0 1 (4) 11

DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-DAF  
DEPARTAMENTO DE DEMARCAÇÃO-DEM  
Memorial Descritivo de Delimitação

Denominação  
Terra Indígena ARIRAMBA  
Aldeias Integrantes  
Maloca do Baetas e Piquiá  
Grupo Indígena  
Mura  
Localização

Município: Manicoré

Estado: Amazonas

Administração Executiva Regional: AER de Manaus

Extremos	Coordenadas Dos Extremos		Ano
	Latitude	Longitude	
Norte :	06°03'21" S	62°17'29" WGr	1987
Leste :	06°06'39" S	62°10'31" WGr	
Sul :	06°11'49" S	62°11'34" WGr	
Oeste :	06°07'34" S	62°20'19" WGr	
Base Cartográfica			
Nomenclatura	Escala	Órgão	
SB 20-Z-A-II	1:150.000	DSG	
Dimensões			

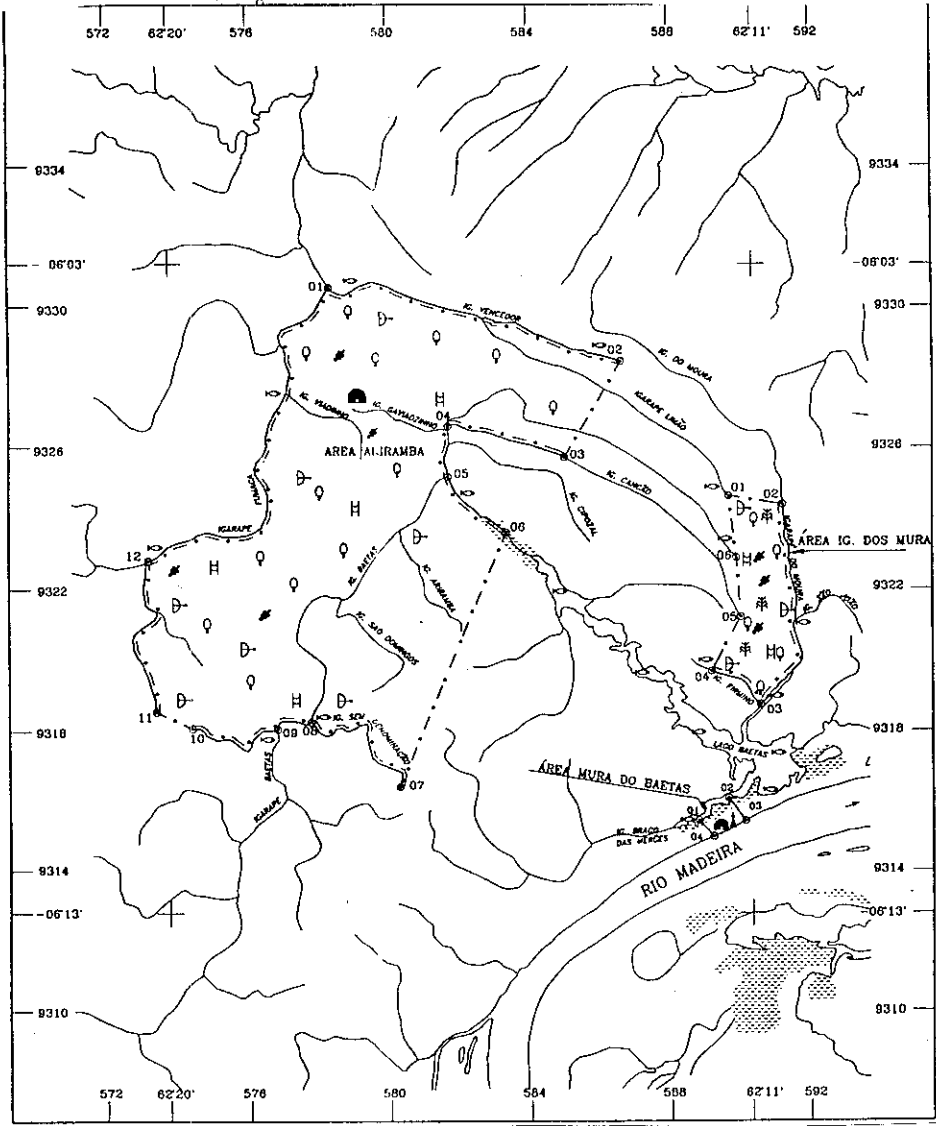
Superfície: 10.762 ha (dez mil, setecentos e sessenta e dois hectares) aproximadamente.  
Perímetro: 72 km (setenta e dois quilômetros) aproximadamente.

Descrição Do Perímetro

ÁREA ARIRAMBA: Dimensões: superfície: nove mil e oitocentos hectares e perímetro: cinquenta e três quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de

06°03'21" S e 62°17'29" WGr, situado na confluência dos igarapés Fumaça e Vencedor, daí, segue pelo igarapé Vencedor, a montante, até sua cabeceira no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°04'29" S e 62°13'00" WGr. LESTE: Do ponto antes descrito segue por uma linha seca no azimute e distância de 213°02'25" e 3.220,72 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°05'57" S e 62°13'57" WGr, situado no médio curso do igarapé Cancão, daí, segue pelo igarapé Cancão, no sentido jusante, até a confluência com o igarapé Gavião no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°05'29" S e 62°15'39" WGr, daí, segue pelo igarapé Gavião, no sentido jusante, até sua confluência com o igarapé Baetas no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°06'18" S e 62°15'40" WGr, daí, segue pelo igarapé Baetas, sentido montante, até o médio curso do referido igarapé, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°07'06" S e 62°14'47" WGr, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 202°21'18" e 7.865 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°11'03" S e 62°16'24" WGr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, sentido jusante, até a confluência com o igarapé Baetas, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°10'03" S e 62°17'47" WGr, daí, segue pelo igarapé Baetas, no sentido montante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°10'10" S e 62°18'19" WGr, situado na conjuntura do igarapé Baetas com um igarapé sem denominação, daí, segue pelo igarapé sem denominação, até sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°10'10" S e 62°19'37" WGr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância de 297°18'27" e 1.140,70 metros, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°09'53" S e 62°20'10" WGr, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente do igarapé Fumaça, daí, segue pelo igarapé sem denominação até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°07'34" S e 62°20'19" WGr situado na confluência do igarapé sem denominação com o igarapé Fumaça, no sentido jusante, até encontrar o Ponto 01, inicial da descrição do perímetro. ÁREA IGARAPÉ DOS MURA. Dimensões: superfície: oitocentos e noventa hectares e perímetro de quinze quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°06'32" S e 62°11'21" WGr situado na cabeceira do igarapé Limão, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 98°02'57" e 1.551,89 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°06'39" S e 62°10'31" WGr situado no médio curso do igarapé do Moura. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido igarapé, no sentido jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°09'44" S e 62°10'50" WGr situado na confluência dos igarapés Moura e Firmino. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo igarapé Firmino, sentido montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°09'11" S e 62°11'34" WGr situado no médio alto curso do igarapé Firmino, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 26°40'19" e 1.785,69 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°08'22" S e 62°11'08" WGr, situado na cabeceira do igarapé Cancão. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 356°57'43" e 1.691,54 metros até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°07'24" S e 62°11'11" WGr, situado na cabeceira do igarapé Gavião, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 349°11'27" e 1.626,21 metros, até o Ponto 01, inicial da descrição do perímetro. ÁREA MURA DO BAETAS. Dimensões: superfície: setenta e dois hectares e perímetro de quatro quilômetros aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°11'34" S e 62°11'45" WGr situado a margem direita do braço do lago Baetas, daí, segue pelo referido lago, sentido jusante, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°11'14" S e 62°11'19" WGr, situado na margem do braço do lago Baetas. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 144°13'42" e 682,05 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°11'32" S e 62°11'06" WGr, situado na margem esquerda do rio Madeira. SUL: Do ponto antes descrito, segue margeando o referido rio, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06°11'49" S e 62°11'34" WGr montante do rio Madeira. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 323°48'42" e 571,39 metros até o Ponto 01 inicial da descrição do perímetro. Responsável Técnico pela Identificação dos Limites: Zenildo de Souza Castro - Técnico em Agrimensura - AER Manaus.

DOU  
19-05-98  
ANEXO 99 (10)



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- - - - - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
  - ⊙ — PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
  - CURSO D'AGUA
  - ALDEIA, CEMITERIO
  - CASA, PISCA
  - SERINGAL, CASTANHAL
  - FRUTAS SILVESTRES, ROCA

AREA ARIRAMBA : Sup 9.800 ha Per. 63 km  
 AREA IG. DOS MURA : Sup 890 ha Per. 15 km  
 AREA MURA DO BAETAS : Sup 72 ha Per. 04 km

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF			
DENOMINAÇÃO: <b>TERRA INDÍGENA ARIRAMBA</b>		PLANTA: <b>DELIMITAÇÃO</b>	
MUNICÍPIO: MANICORÉ		SUPERFÍCIE APROX.: 10.762 ha	PERÍMETRO APROX.: 72 km
ESTADO: AMAZONAS	ADM. REGIONAL: MANAUS	ESCALA: 1/150.000	DATA: 26.06.97
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES CHAMÉ DA SILVA SOUZA ANP/503-1-01/02/97		TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES TEREZINHA DE SOUZA CASTRO TCM/ACR/2004-01/02/98	TIPO CHAVE DO DEB: 201/201 MARCEL FRANCISCO COSTA ENR/ACR/2004-01/02/98 2004-01/02/98
PROCESSO: SB-20-2A-II			BASE CARTOGRÁFICA: SB-20-2A-II
POSTARIA No 388/PRES/98			